ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 918

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dividir a aplicação da Lei nº 883 de 22/2/68 nas seguintes classificações: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Art. 2º - Em despesa de Capital será aplicado a importância de NCR$ 6.137,18 (seis mil cento e trinta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos) que correrá por conta do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, e em Despesas Correntes a importância de NCR$ 15.474,56 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e seis centavos) que correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.